

LEI nº 819

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal de Ouro Fino – MG, adquirir veículos para os serviços de Administração.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Fino autorizado a adquirir (2) dois caminhões da marca Chevrolet, tipo “Basculante”, ano de fabricação 1.973.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no art. 1º deverá o Chefe do Executivo Municipal promover o competente Edital de Concorrência Pública, para a aquisição dos veículos em pauta, devendo constar do mesmo, o tipo, ano e marca dos veículos.

Art. 3º - Para cumprimento digo, para dar cumprimento ao disposto no artigo 1º da presente Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar da dotação 4130.42 – EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES – Equipamentos Rod., Máquinas e Veículos, podendo suplementá-la se necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 21 de fevereiro de 1973.

Sebastião Favilla
Prefeito Municipal